

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SPP/2022

PROCESSO n.º 7310.2022/0000192-6

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/08/2022. PERMITIDO O ENVIO ATÉ O DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2022 – às 10h00min.

A **São Paulo Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.702.587/0001-05, situada na Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, conjunto 25C, Centro Histórico, São Paulo, SP, CEP: 01009-907,** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico com utilização de recursos de tecnologia da informação do Portal de Compras do Governo Federal: Comprasnet, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ATÉ 12 (DOZE) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD® PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob o critério de julgamento do tipo menor **preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Municipal nº 13.278/2002, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 43.406/2003, pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015 e pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a São Paulo Parcerias S.A. que estejam registrados no sistema de compras do governo federal - Comprasnet, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.1.1. O registro no Comprasnet, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema Comprasnet.

2.1.2. O registro no Comprasnet é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1. enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 2.2.2. não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.4. tenham sido proibidas pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 2.2.5. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 2.2.6. tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 2.2.7. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. **Uso do sistema Comprasnet.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização e acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.3.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

3.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2. Preços. Os preços unitários e total para fornecimento das licenças serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento das licenças, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital e seus anexos.

3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como variação cambial, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. A licitante deverá contemplar em sua proposta que o pagamento será sob efetivo uso das licenças, ou seja, o objeto desta contratação pode ser solicitado a qualquer momento de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

3.3. Data de Referência. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica.

4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial.

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, em se tratando de sociedade empresária.

4.1.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união.

4.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

4.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

4.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários da dívida ativa do estado da sede da licitante, incluindo débitos tributários relativos ao ICMS.

4.2.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- 4.2.8.** Certidão de regularidade fiscal do município em que a licitante tiver sede, incluindo débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 4.2.9.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo/SP, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 4.2.10.** CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal) do município de São Paulo.
- 4.2.11.** Comprovante de Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.2.12.** Comprovante de que nada consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 4.2.13.** Comprovante de que nada consta no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).
- 4.2.14.** Comprovante de que nada consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).
- 4.2.15.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 4.2.16.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda da sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3. Qualificação econômico-financeira.

- 4.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão de Objeto e Pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca da cidade onde a licitante for sediada, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública.
- 4.3.2.** Tendo em vista a natureza continuada da contratação e seu objeto e considerando o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a licitante deverá apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um) para comprovar a sua capacidade financeira, uma vez que esse índice mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo, sendo apto a resguardar o suficiente esteio financeiro para suportar a contratação, resultante da aplicação da seguinte fórmula, conforme demonstrado no Anexo VIII deste Edital:

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- 4.3.3.** Na hipótese de a empresa não ter o ILC igual ou maior que 1 (um) ($>$ ou $=$ 1), reserva-se a possibilidade de a licitante apresentar o seu patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor da sua proposta.

4.4. Declarações e outras comprovações.

- 4.4.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.

- 4.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- 4.4.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.4.4.** Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item acima e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 4.4.4.1.** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.4.4.2.** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
- 4.4.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item acima e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5. Qualificação técnica.

4.5.1. A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de obrigações realizadas, com indicações das quantidades, especificações e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação.

4.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) similares ao objeto desta licitação que demonstre(m) que a licitante prestou as obrigações correspondentes a, pelo menos 12 (doze) meses corridos, com o fornecimento de 4 (quatro) licenças de qualquer software da desenvolvedora Adobe – correspondendo a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do quantitativo do objeto da presente licitação.

4.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste no(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.5.1.3. Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da licitante que estejam em nome de sua matriz e/ou filial.

4.5.1.4. Não será permitida a apresentação de atestados de empresas do mesmo grupo econômico da licitante. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo

econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem, bem como empresas sujeitas a uma mesma estrutura global.

- 4.5.1.5.** Os atestados de capacidade técnica devem se referir a experiências que tenham sido executadas no Brasil.
 - 4.5.1.6.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas de direito público ou privado, recebedores das obrigações prestadas diretamente pela licitante, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria.
 - 4.5.1.7.** Entende-se por recebedor, a pessoa jurídica que tenha sido a contratante.
 - 4.5.1.8.** A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a exclusão da proposta da interessada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 4.5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a São Paulo Parcerias S.A. aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.5.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (itens 4.3 e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.5.4.** A licitante deverá apresentar a resposta ou o ajuste necessário no prazo de até 3 (dias) úteis, conforme determinado pelo Pregoeiro diante da necessidade do caso.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação da proposta se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.2.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas.

5.3. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.3.1. Os lances deverão ser públicos e sucessivos, formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.3.2. A redução mínima entre os lances será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e incidirá sobre o valor total.

5.3.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.3.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.3.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.3.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.3.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, dos horários de seus registros no sistema e dos respectivos valores;

- 5.3.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.3.5.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração.
- 5.3.6.** A critério do Pregoeiro, a disputa de lances para um determinado item poderá ser reiniciada e terá a duração de 10 (dez) minutos nos mesmos moldes do item 5.3.3.
- 5.4. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.5. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF/Comprasnet.
- 5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.4, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, conforme os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nos limites dos 5% (cinco por cento).

- 5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.6.5.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7.2.** O autor da oferta de menor valor terá o prazo de até 1 (uma) hora, conforme determinado pelo Pregoeiro e de acordo com a necessidade do caso, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta renegociada.
- 5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, da adequação do objeto às especificações técnicas do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada,

elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o valor total para a contratação conforme ofertado na fase de lances.

5.8.1.1. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis, conforme a necessidade do caso, para a apresentação da planilha de proposta.

5.8.1.2. Se a licitante detentora da melhor oferta não enviar a planilha de proposta, seu lance não será aceito pelo Pregoeiro.

5.8.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável o lance de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital.
- b) Caso os dados e informações constantes no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, salvo a regularidade fiscal, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Comprasnet ou pelo correio eletrônico compras@spparcerias.com.br ou outro a ser fornecido pelo Pregoeiro no

chat do sistema, desde que os envie em até 3 (dias) úteis, conforme determinado pelo Pregoeiro diante das necessidades do caso.

- d) Os originais (ou cópias autenticadas por tabelião de notas) dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” poderão, caso solicitado pelo Pregoeiro, ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o envio eletrônico, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
- e) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado, mediante suspensão da sessão pública, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de certidão regular, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro e conforme a necessidade do caso.
- g) Por ocasião da retomada da sessão pública, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa/empresa de pequeno porte ou sobre a prorrogação de prazo.
- h) A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- i) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, os quais deverão ser comprovados durante a sessão pública.

- j) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- k) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- l) A São Paulo Parcerias S.A. não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

5.9.1. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.9.2. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo para intenção de recurso às demais licitante, por meio de mensagem lançada no sistema. A intenção motivada de recurso deverá ser realizada, imediata e motivadamente, no prazo concedido pelo Pregoeiro, exclusivamente no campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora, na própria sessão pública, caso em que, o Pregoeiro proporá, à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.

6.1.2. Na hipótese de haver alguma intenção de recurso registrada, o Pregoeiro realizará a análise, cabendo-o decidir, justificadamente, pela aceitação ou recusa de cada intenção.

6.1.3. A(s) recorrente(s) poderá(ão) apresentar, no campo próprio disponibilizado no sistema, suas razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Ato contínuo, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo da(s) recorrente(s).

6.1.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A apresentação de documentos relacionados, se houver, deverá ser realizada através do e-mail compras@spparcerias.com.br, dentro do mesmo prazo.

6.1.5. Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decidir.

6.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, se não houver intenção e/ou interposição de recurso.

6.2.2. Havendo a apresentação das razões recursais tempestivas, decididas as mesmas, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

6.3. Homologação. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

7.2. Efeitos. A desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DAS LICENÇAS CONTRATADAS

9.1. O fornecimento das licenças será objeto de medição mensal, que será realizada por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo XII deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração do contrato. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo XI.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a São Paulo Parcerias S.A. verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade

nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN” do município de São Paulo.

11.1.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a Adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

11.1.4.2. A indicação de Gestor encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. Assinatura. A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada e aceita pela São Paulo Parcerias S.A. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, no prazo estipulado pela São Paulo Parcerias S.A., desde que verificável a sua validade.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração do contrato, quando a licitante vencedora:

- 11.3.1.** for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 5.9. deste Edital;
- 11.3.2.** recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou não devolver a minuta assinada eletronicamente no prazo estipulado pela Contratante;
- 11.4.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de São Paulo, no site do Comprasnet, bem como no site da São Paulo Parcerias S.A.
- 11.4.1.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 5 e seguintes deste Edital.

12. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.1.1.** Os esclarecimentos também poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico compras@spparcerias.com.br até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 12.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 12.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelas licitantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pelo Sistema Comprasnet.

13.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.4. Sigilo das licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

13.4.1. para o Pregoeiro: até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

13.4.2. para os demais participantes: até a etapa de habilitação.

13.5. Exclusão. Será excluída do certame, a licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franquiar, permitir ou possibilitar a sua identificação para a São Paulo Parcerias S.A., para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

- 13.5.1.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 13.6. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.
- 13.6.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados nos endereços <<https://www.spparcerias.com.br/index.php/acao-informacao/compras-publicas>>;<<http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>> e <<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/contratos-convenios-e-compras-publicas/>>.
- 13.8. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 13.9. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

13.10. Anexos. Integram o presente Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência Nº 017/SPP/2022.
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços.
- ANEXO III - Modelo de Declarações do Proponente.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de não Enquadramento como ME/EPP.
- ANEXO VIII - Modelo Critérios de Análise Econômico-Financeira.
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa.
- ANEXO X - Modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso.
- ANEXO XI - Minuta de Contrato.

São Paulo.

LÍVIA SANT'ANNA CARVALHO

Assessora de Diretoria

VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO

Diretora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

Processo SEI nº 7310.2022/0000192-6

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação do objeto se justifica em razão da atividade-fim da CONTRATANTE, qual seja, assessorar e estruturar projetos de infraestrutura, concessões, parcerias público-privadas, desestatização e outros projetos de interesse público, necessitando, para tanto, do fornecimento de subsídios arquitetônicos e urbanísticos – o que demanda a realização de estudos e planos de engenharia e arquitetura, sendo o uso de programas gráficos imprescindível.
- 2.2.** Os softwares atendem ao desenvolvimento de inúmeras atividades da área técnica de projetos, dentre as quais destacamos, em referência ao *Adobe Creative Cloud®*, o tratamento de fotos para uso em publicações, as ilustrações vetoriais, a diagramação de publicações e outras peças gráficas com qualidade profissional.
- 2.3.** Assim, observa-se a necessidade da CONTRATANTE de dispor dessas licenças sem interrupções, de modo a garantir o funcionamento da infraestrutura tecnológica em tela, razões pelas quais a atualização constante dos softwares citados é imprescindível.
- 2.4.** Registra-se que contratação deverá ser feita nos moldes sob demanda/efetivo uso. A vantagem desse procedimento para a Companhia é a de que contratações separadas e anuais desses softwares geram custo administrativo, além de atenderem à disponibilidade demandada pelas Diretorias de Projeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1.1. O item deverá seguir o disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESENVOLVEDORA	UN.	QUANTIDADE
1	Adobe Creative Cloud® versão 2022	Adobe	Licença Anual	12

3.1.2. A versão da licença deverá contemplar a versão mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante, conferida na data da entrega das licenças.

3.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a veracidade e legalidade das licenças e o perfeito funcionamento das mesmas, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

3.1.4. O fornecimento das Licenças deverá ser de acordo com a necessidade, podendo a qualquer tempo, a CONTRATADA solicitar licenças ao longo de todo período contratual.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças conforme as solicitações da CONTRATANTE, ao longo do período contratual, o que será feito por meio da emissão de Ordens de Fornecimento (OF).

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** O fornecimento das licenças deverá ser feito de maneira remota através dos e-mails compras@sparcerias.com.br, licencas@sparcerias.com.br ou outro e-mail previamente designado pela CONTRATANTE.
- 5.2.** Na hipótese de a disponibilização das licenças ocorrer no formato físico, as mídias e os certificados de licenciamento deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 25º andar, Conjuntos 25 C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-907, em horário comercial, previamente definido por escrito.
- 5.2.1.** Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

6. INÍCIO DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer as licenças imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da correspondente sanção.
- 6.3.** O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- 7.2.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos mensalmente pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se obrigações prestadas durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórias.
- 7.3.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 7.4.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- 7.6.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.
- 7.7.** Os recebimentos provisório e/ou definitivo do fornecimento não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação das obrigações contratadas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.
- 8.1.1.** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela interessada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.
- 8.1.2.** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Fornecimento ou de Início.
- 8.1.3.** A licitante se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.
- 8.1.4.** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado na proposta.
- 8.1.5.** O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.
- 8.2.** Além de toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória que permita avaliar a sua capacitação técnico-operacional.
- 8.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

- 8.5.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, no todo ou em parte este processo de contratação, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização, conforme art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.6.** A contratação será formalizada mediante Contrato assinado pelas partes, mediante as cláusulas constantes da Minuta Anexo XI.
- 8.7.** Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 8.8.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico compras@spparcerias.com.br.
- 8.9.** A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe prestar os serviços objeto e, questão, nos seguintes preços e condições:

Validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Adobe Creative Cloud® versão 2022	12	Lic. Anual		
				VALOR GLOBAL	

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que:

1. tem plenas condições de fornecer o objeto da presente contratação, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra, se necessária;
2. os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
3. cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
4. conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do Edital e do Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 52.091/2011, nº 54.102/2013, nº 56.475/2015, nº 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulada pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas

- complementares que disciplinam a contratação e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
5. entrega a última versão/alteração do Contrato Social arquivado na Junta Comercial de seu Estado para conferência e garantia dos poderes de representação legal;
 6. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, inclusive condenação judicial, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
 7. não está incurso nas penas disciplinadas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem assim no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 8. está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 9. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas no item 2.2 deste Edital;

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud*® pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [.] , situada na [endereço completo], e-mail [.] , telefone [.] , por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem como não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

[local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud*® pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, à licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [.] , situada na [endereço completo], e-mail [.] , telefone [.] , por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que:

1. se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tampouco fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;
2. está ciente das penalidades que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração, previstas no Termo de Referência e/ou Contrato e na legislação criminal (art. 299 do Código Penal);
3. auferiu, no último ano-calendário, a receita bruta nos limites estipulados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, anexando a esta declaração o documento comprobatório.

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins do tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

TERMO DE REFERÊNCIA N° 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI n° 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

A situação econômico-financeira da empresa interessada será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame e do índice de Liquidez Corrente (ILC).

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(LC):} \end{array} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Na hipótese de a empresa não ter o ILC igual ou maior que 1 (um), reserva-se a possibilidade de apresentar o seu patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor da sua proposta.

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA –
ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que

- a) o Estatuto Social da Cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) a Cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO X -MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI nº 7310.2022/0000192-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud®* pelo período de 12 (doze) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [.] , situada na [endereço completo], e-mail [.] , telefone [.] , por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do Edital 017/SPP/2022.

1. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
2. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

3. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
5. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
6. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante.
8. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017E/SPP/2022

EDITAL Nº 017/SPP/2022

TR Nº 017E/SPP/2022

PROCESSO SEI Nº 7310.2022/0000192-6

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ATÉ 12 (DOZE) LICENÇAS DE USO DO *SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD®* PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A., sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001-05, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 25º andar, cj. 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907, neste ato representada por seus Diretores que ao final subscrevem nos termos do Estatuto Social, adiante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [.] , estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [cargo], doravante denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 7310.2022/0000192-6, as partes, de boa-fé, celebram o presente Contrato, com fulcro no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, combinada com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e seu decreto regulamentador

– Decreto Municipal nº 44.279/2003, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, e as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de até 12 (doze) licenças de uso do *software Adobe Creative Cloud*® pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de [data] a [data], podendo ser prorrogado, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 2.2. Observadas às exigências contidas nos incisos I e II do art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Diretoria da CONTRATANTE.
- 2.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de multa por descumprimento de dever contratual.
- 2.4. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

- 3.1.** CONTRATADA deverá estar apta a fornecer as licenças em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
- 3.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.
- 3.3.** O fornecimento das Licenças deverá ser feita por meio de Ordem de Fornecimento, podendo a qualquer tempo, a CONTRATADA solicitar licenças ao longo de todo período contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ [], sendo o valor unitário de cada licença de R\$ [] por mês.
- 4.2.** Os valores efetivamente desembolsados pela CONTRATANTE, ao final do prazo de vigência contratual, podem diferir dos estimados no item 3.1.
- 4.3.** Tal valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será sob efetivo uso das licenças, ou seja, o objeto desta contratação pode ser solicitado e devolvido a qualquer momento de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, e será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, condicionado ao ateste, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento com as obrigações contratuais assumidas.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA no último dia útil do período de referência.
- 5.3.** São também condições para o pagamento:
- 5.3.1.** A ausência de registro no CADIN Municipal.
- 5.4.** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta, no Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.
- 5.4.1.** A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.
- 5.4.2.** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.
- 5.4.3.** A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

- 5.4.4.** A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.
- 5.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.6.** O pagamento antecipado é vedado.
- 5.7.** A CONTRATANTE poderá efetuar descontos nas faturas devidas e/ou na garantia prestada pela CONTRATADA relativos às penalidades aplicadas, bem como aos prejuízos eventualmente sofridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- 6.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 57.580/2017 e nos termos da Portaria SF nº 389/2017, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 6.2.** A data-base e a periodicidade seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 48.971/2007.
- 6.3.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira.
- 6.4.** Não haverá atualização financeira.
- 6.5.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

- 6.6.** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 6.7.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
- 6.8.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Para a execução deste Contrato será prestada garantia no valor de R\$ [..], correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratual, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.2.** Optando, a CONTRATADA, pelas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão ter validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias após o vencimento do Contrato.
- 7.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o Contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.
- 7.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação de multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, além da possibilidade de rescisão a critério da CONTRATANTE.

- 7.5. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do Contrato e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.
- 7.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente se prestada na modalidade caução em dinheiro.
- 7.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar as licenças e prestar os serviços acessórios objeto deste Contrato dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2. Garantir o perfeito funcionamento das licenças, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
- 8.3. Executar todas as obrigações de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta, neste Contrato e nas demais normas de segurança.
- 8.4. Garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação das obrigações objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.
- 8.5. Prestar a garantia exigida no Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.6. Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelas licenças fornecidas.
- 8.7. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

- 8.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos no Edital nº 017/SPP/2022 e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.
- 8.9.** Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato e permitir o amplo acompanhamento da prestação das obrigações pelo Gestor do Contrato.
- 8.10.** Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.
- 8.11.** Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 8.12.** Emitir a correspondente Nota Fiscal no último dia útil do período de referência e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.
- 8.13.** Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e e-mail e informar à CONTRATANTE qualquer alteração, inclusive na sua constituição social.
- 8.13.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
- 8.13.2.** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela CONTRATADA, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.
- 8.13.3.** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Serviço ou de Fornecimento, bastando o recibo eletrônico de confirmação de recebimento.

- 8.13.4.** A CONTRATADA se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.
- 8.13.5.** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado.
- 8.13.6.** O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela CONTRATADA, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.
- 8.14.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 8.15.** Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 8.15.1.** No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA se obriga a notificar prontamente a CONTRATANTE e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência.
- 8.15.2.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e demais envolvidos, incluindo, mas não se limitando a, seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da
-

obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.

- 8.16.** Manter conduta condigna com o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em sua página de Transparência (<http://www.spparcerias.com.br/sites/default/files/2020-07/C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20e%20Integridade%20-%203ed-jul2020-48RD-130RCA.pdf>), de modo a refletir o comportamento ético junto a seus fornecedores, empregados, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio.
- 8.16.1.** A ciência por parte da CONTRATANTE de envolvimento da CONTRATADA em atos de suborno ou corrupção, ou em qualquer outro tipo de ato que afronte a integridade, levará ao encaminhamento da questão ao Comitê de Ética e Conduta da São Paulo Parcerias para apuração e adoção das medidas necessárias.
- 8.17.** Não ceder ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.
- 8.18.** Não subcontratar o objeto a terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual. Em qualquer caso, é vedada a subcontratação total do objeto.
- 8.18.1.** Caso haja a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá responsável pela perfeita execução deste Contrato, cabendo-lhe coordenar e supervisionar a execução realizada pela SUBCONTRATADA, respondendo perante à CONTRATANTE, inclusive no que tange ao compromisso com o comportamento ético, de combate à corrupção, suborno, fraude e demais ilícitos.
- 8.19.** Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencionando-se desde já, que a

CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito seu e/ou da garantia prestada, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.

- 8.20.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade relacionada ao objeto deste Contrato.
- 8.21.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.22.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 8.23.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da prestação do objeto desta contratação.
- 8.24.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.25.** Nenhuma irregularidade praticada pela CONTRATADA implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.
- 9.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 9.4. Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.
- 9.5. Efetuar o pagamento na forma neste Contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Serão designados, formalmente pela CONTRATANTE, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, permitida a assistência de terceiros.
- 10.2. A gestão e a fiscalização realizadas pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação das obrigações.
- 10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.
- 10.4. Todas as ocorrências relativas ao Contrato e à sua execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, determinando, sempre que necessário e

conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1.** Com fundamento nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA e observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, aplicar as seguintes sanções:
- 11.1.1.** Advertência;
 - 11.1.2.** Multa;
 - 11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2.** A Advertência será aplicada por descumprimento de qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica. Na reincidência será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções será previamente comunicada por escrito à CONTRATADA, que poderá usufruir do seu direito de resposta e ampla defesa.
- 11.4.** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo, bem como o dano causado à CONTRATANTE.
- 11.5.** As sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- 11.6.** Das decisões sobre aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/2003, observados os prazos fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.

11.7. As multas serão aplicadas conforme as alíquotas a seguir discriminadas e quando ocorrerem as hipóteses de:

11.7.1. ATRASO INJUSTIFICADO: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias. No caso de o atraso injustificado perdurar por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida a rescisão contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE e aplicada, concomitantemente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Além disso, poderá ser aplicada, a critério da CONTRATANTE, a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma pelo prazo máximo de 2 (dois)anos;

11.7.2. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as especificações técnicas. Além da multa, poderá ser aplicada também, a critério da CONTRATANTE, a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma, pelo prazo máximo de 2 (dois)anos;

11.7.3. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Além da multa, poderá ser aplicada também, a critério da CONTRATANTE, a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma, pelo prazo máximo de 2 (dois)anos;

11.7.4. MÁ QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal referente ao serviço a ser apenado. Se a contratação não for de trato sucessivo, a alíquota incidirá sobre o montante total.

11.7.5. RESCISÃO POR BAIXA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do Contrato; e

11.7.6. NÃO ENTREGA E/OU ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FALSA; COMPORTAMENTO INIDÔNEO; DECLARAÇÃO FALSA; FRAUDE FISCAL: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato e pena de suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 2 (dois)anos.

- 11.8.** O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA.
- 11.9.** A multa aplicada poderá ser descontada das faturas devidas e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.
- 11.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.11.** Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito no CADIN Municipal nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006, bem como na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo, nos termos da Lei.
- 11.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 11.12.1.** Prova da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, anexada aos autos do processo administrativo desta contratação; e/ou
 - 11.12.2.** Manifestação do Gestor do Contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE.
- 11.13.** Caso a CONTRATANTE releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Termo de Referência e deste Contrato.
- 11.14.** São aplicáveis, no que cabível for, também, as sanções estabelecidas na legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O Contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 combinada com a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Parcerias e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular a este Contrato, ao Termo de Referência, à Proposta oferecida pela CONTRATADA e à Matriz de Riscos.
- 12.2.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante anuência das partes.
- 12.3.** Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais e/ou dos preços ofertados.
- 12.3.1.** Os acréscimos ou supressões poderão se dar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 12.3.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder tais limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 12.4.** Poderão levar à rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, os seguintes motivos:
- 12.4.1.** atraso injustificado no início do fornecimento das licenças;
- 12.4.2.** inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.4.3.** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações e/ou seus prazos;
- 12.4.4.** lentidão e desídia na prestação das obrigações;
- 12.4.5.** subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a subcontratação parcial autorizada pela CONTRATANTE;

- 12.4.6. desatendimento das orientações dadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
 - 12.4.7. cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
 - 12.4.8. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.4.9. dissolução da CONTRATADA;
 - 12.4.10. decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.4.11. razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
 - 12.4.12. aplicação à CONTRATADA da pena de declaração de inidoneidade ou da suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;
 - 12.4.13. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo correspondente à contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de suborno ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores

ajam da mesma forma, conforme disposto no art. 3º, § 1º-A do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

- 14.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na TABELA MATRIZ DE RISCOS (Subcláusula 14.9 abaixo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- 14.1.1.** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - 14.1.2.** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - 14.1.3.** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - 14.1.4.** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
 - 14.1.5.** outras informações relevantes.
- 14.2.** Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA.
- 14.3.** Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas.
- 14.4.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 14.5.** O reconhecimento, pela CONTRATANTE, dos eventos descritos na TABELA MATRIZ DE RISCOS, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

14.7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.8. É vedada a celebração de Aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

14.9. TABELA MATRIZ DE RISCO:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Responsabilização sem culpa da CONTRATANTE por recolhimento indevido, em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda por ausência de recolhimento devido.	CONTRATADA	Recolher todos os tributos devidos e quitar todos os débitos fiscais decorrentes da atividade, sob pena de ressarcimento da quantia despendida pela CONTRATANTE (ou retenção de pagamento e compensação com valores eventualmente devidos por esta).
Retrabalho, correção ou complementação do objeto a pedido da CONTRATANTE.	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ou com necessidade de complementação, a pedido da CONTRATANTE.	CONTRATADA	Possuir, em seu quadro, pessoal qualificado. Observar as especificações e as exigências do Termo de Referência.
Atraso na execução do objeto.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	Ser diligente na execução contratual.
Alteração do enquadramento tributário.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	CONTRATADA	Manter planejamento tributário.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que façam parte do risco ordinário da atividade empresarial da CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	Manter planejamento empresarial.

Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATANTE	Revisão do preço.
--	------------------------------	-------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI e § 6º da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos na planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

16.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta oferecida pela CONTRATADA, devendo, o serviço, ser prestado de acordo com as especificações respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

17.1. As despesas relacionadas a esta contratação serão suportadas pelas verbas alocadas na rubrica “DESPESAS ADMINISTRATIVAS” do orçamento 2022 e 2023 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, devendo indenizar todos os eventuais custos e despesas financeiras que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de decisão judicial que aponte a existência de vínculo empregatício.
- 18.2.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.4.** Na eventual necessidade de se realizar uma transição contratual, deverá ser observado um período de adaptação dos procedimentos e rotinas, a fim de que a execução, a gestão e a fiscalização do Contrato permaneçam ocorrendo de forma plena e satisfatória, sem interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1.** As Partes elegem o Foro Cível da Comarca de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [data].

CONTRATANTE

NOME COMPLETO

Diretor

NOME COMPLETO

Diretor

CONTRATADA

NOME COMPLETO

[Cargo]

TESTEMUNHAS

Nome
RG [.]

Nome
RG [.]